



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2020

“Estende aos Servidores da Câmara Municipal a revisão geral de salários de que trata a Lei Municipal nº 1.768 de 21 de janeiro de 2020, e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS SCAPINELLI – Presidente, **ROSANE PEREIRA DE SOUZA** – Vice-Presidente e **GISLAINE ZILIOOTTO** – Secretária da Câmara Municipal de Ipê/RS, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, apresentam para consideração do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º A revisão geral, anual, prevista no art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento), atribuída aos servidores do Poder Executivo pela Lei Municipal nº 1.768 de 21 de janeiro de 2020, aplica-se aos Servidores da Câmara Municipal, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento para o ano de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Legislativa Osmar Vargas dos Santos, em 22 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS SCAPINELLI
Presidente

ROSANE PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente

GISLAINE ZILIOOTTO
Secretária

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2020

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos submetendo à apreciação do Plenário, Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 001/2020, o qual *“Estende aos Servidores da Câmara a revisão geral de salários de que trata a Lei Municipal nº 1.768, de 21 de janeiro de 2020, e dá outras providências”*.

A revisão geral anual prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, aos Servidores do Poder Legislativo Municipal é de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal.

Assim, através do presente Projeto de Lei, está se estendendo à revisão geral, anual, aos referidos cargos, com a aplicação do índice de 7,31, conforme versa a Lei Municipal nº 1.768, de 21 de janeiro de 2020.

Ante o acima exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala Legislativa Osmar Vargas dos Santos, em 22 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS SCAPINELLI
Presidente

ROSANE PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente

GISLAINE ZILLOTTO
Secretária

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.